



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2016

O **Município de Águas Frias**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº95.990.180/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, nº512 – Bairro Centro na cidade de Águas Frias./SC, denominada de PREFEITURA/CONTRATANTE neste ato representado pelo **Prefeito DANILO DAGA** residente e domiciliada na Avenida Anita Boaro s/n,– Bairro Centro na cidade de Águas Frias./SC, portador da cédula de identidade nº 1.109.734, SSP/SC e do CPF nº 525.861.039-04, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** do Município de Pinhalzinho, CNPJ nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Bairro Efacip, denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO/CONTRATADA, neste ato representado por seu Presidente **Sr Mário Antonio Kich**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.499.912 e CPF nº 526.182.009-00, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, nº 587, Bairro Divinéia de Pinhalzinho/SC, doravante denominados simplesmente **PREFEITURA** e **APAE**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 6/2016, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2016, homologado em 19/01/16, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A APAE, visando atender as necessidades dos alunos excepcionais do Município de Águas Frias - SC, matriculados nessa entidade, em conformidade com a Lei Municipal nº1.127/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA/APAE compromete-se em oferecer, conforme a necessidade do aluno avaliação da equipe multiprofissional conforme disponibilidade de carga horária e os seguintes atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação regulamentados pelo Estatuto Social da Entidade.

1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Serviço de atendimento domiciliar a pessoa com deficiência para orientações, acompanhamento e encaminhamentos necessários.
- b) Serviço de orientação jurídico social as famílias de pessoas com deficiência;
- c) Orientação e encaminhamento através do INSS do Benefício de Prestação Continuado – BPC e encaminhamento-reavaliação da pensão especial através da Fundação Catarinense de Educação Especial.



- d) Programa de qualificação e inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- e) Serviço de inclusão e acompanhamento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- f) Serviço de doação de 40 fraldas descartáveis infantis e/ou geriátricas por mês a pessoas com deficiência que frequentam a APAE e que fazem uso das mesmas;
- g) Encaminhamento da carteirinha de passe livre intermunicipal a pessoas com deficiência matriculada e demais usuários do município de Águas Frias que preencham os requisitos do Decreto nº 1.792 de 21 de outubro de 2008, Decreto nº 3.403 de 15 de julho de 2010 da Fundação Catarinense de Educação Especial, Instrução Normativa nº 01/2009 do DETER e edital de credenciamento nº 05/2012 da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- h) Serviço de apoio e atendimento a pessoa com deficiência em fase de envelhecimento;
- i) Apoio ao cuidador da pessoa com deficiência e fortalecimento dos vínculos familiares;
- j) Fortalecimento de vínculos – brinquedoteca;

ÁREA DA SAÚDE

2 - Psicologia:

- a) Avaliação psicológica neuropsicológica dos alunos matriculados e/ou potenciais alunos;
- b) Psicoterapia individual e em grupo;
- c) Atendimento e orientação familiar;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- e) Cinoterapia;

3- Fisioterapia: (enfoque neuroevolutivo):

- a) Equoterapia;
- b) Hidroterapia;
- c) Atendimento reabilitatório em solo com enfoque neurológico;



d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;

e) Cinoterapia;

4 - Fonoaudiologia:

a) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;

b) Terapia da linguagem;

c) Atendimento individual e em grupo;

d) Terapia de motricidade oro facial;

e) Estimulação essencial;

5 - Terapia ocupacional:

a) Prescrição de cadeiras de rodas e construção de adaptações para alunos;

b) Orientação a familiares;

c) Atendimento individual e grupo;

d) Reabilitação cognitiva e funcional;

e) Treino de atividades de vida diária – AVDS e Atividades de Vida Práticas - AVPS;

f) Integração sensorial

6 – Psiquiatra:

a) Avaliação psiquiátrica;

b) Orientação e acompanhamento psiquiátrico;

c) Consulta psiquiátrica;



EDUCAÇÃO

- 1) Atendimento pedagógico de estimulação essencial (0 a 6 anos);
- 2) Serviço pedagógico específico;
- 3) Serviço de atendimento educacional especializado - SAEDE para alunos com baixo nível funcional;
- 4) Atendimento a pessoa com deficiência em processo de envelhecimento – SAE – Serviço de Atendimento Específico;
- 5) Iniciação para o trabalho;
- 6) Transtorno invasivo do desenvolvimento – TID;
- 7) Informática educativa;
- 8) Arte
- 9) Educação física, natação e atividades aquáticas recreativas;
- 10) Projeto Conto e Música;
- 11) Projeto dança na escola
- 12) Projeto Capoeira;
- 13) Projeto jardim sensorial;

Parágrafo único – A APAE, até a data da assinatura deste contrato, confirmou matrícula para **10 (dez) alunos**, conforme relação dos matriculados anexadas a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para execução do presente convenio a Prefeitura municipal de Águas Frias/SC destinara a APAE a importância de **R\$ 2.835,72 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**



por aluno ano, totalizando um montante de R\$ 28.357,20 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para o ano de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na clausula terceira serão repassados pela Prefeitura Municipal de Águas Frias/SC a APAE de Pinhalzinho em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 14.178,60 (quatorze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), sendo a primeira parcela até o ultimo dia útil do mês de abril de 2016 e a segunda parcela até o ultimo dia útil do mês de julho depositado no BANCO SICOOB, agencia nº 3036, conta corrente nº 12.177-0.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A prefeitura compromete-se:

- Destinar os recursos financeiros mencionados na clausula terceira.
- Prestar informações técnicas para elaboração da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.
- Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no convênio.
- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados através da prestação de contas.

A APAE compromete-se:

- Executar o objeto deste contrato nos termos pactuado, aplicando corretamente os recursos.
- Prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com o prazo determinado pelo setor de contabilidade da Prefeitura, acompanhado das cópias dos documentos das despesas pagas. Sendo que os documentos originais ficarão arquivados na contabilidade da APAE de Pinhalzinho/SC.
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da conveniada;
- Manter a documentação arquivada comprobatória das despesas realizadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.



Parágrafo único – Em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Mauro Foppa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Prefeitura e APAE poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material e formalmente inexequível por um mutuo consenso, ou ainda:

- I- Quando não for executado o objeto.
- II- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no convenio; e
- III- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE fica obrigada a apresentar a prestação de contas até 60 dias após o recebimento de cada parcela repassada.

CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio será aditado quando sofrer alterações no número de alunos matriculados, ou para ajustar o presente acordo. Obrigando a prefeitura a efetuar o pagamento a maior no mês imediatamente seguinte ao do aumento de alunos que frequentem a Escola.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ARBITRAGEM

Visto que as partes contratantes estão de comum acordo o presente convênio e que passa a ter caráter irrevogável e irretratável na forma da Lei, qualquer disputa, controvérsia ou demanda originada de ou relativa a este e a quaisquer de suas alterações subsequentes, incluindo, sem limitação, sua formação, validade, eficácia, interpretação, execução, descumprimento ou extinção, serão resolvidas por Arbitragem (Mediação ou Conciliação), nos termos da Lei 9.307/96.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por assim estarem acordes, assinam as convenientes o presente convênio, juntamente com duas testemunhas.

ÁGUAS FRIAS, 19 de janeiro de 2016.

DANILO DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ANTÔNIO KICH
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____

2) _____

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

LISTA DE ALUNOS

Nº	<u>NOME DO ALUNO</u>	<u>TURNO</u>
01	ALCENIR JOSÉ OLKOSKI	MATUTINO - DIÁRIO
02	ANGELA PLUCHINSKI	MATUTINO - DIÁRIO
03	BRUNA MAIER	MATUTINO – 4ª e 6ª
04	FABIO DA SILVA	MATUTINO - DIÁRIO
05	FLÁVIO TERRIBELE	MATUTINO - DIÁRIO
06	GISLAINE LOPES DE PAULA	MATUTINO - DIÁRIO
07	LUAN BARRINUEVO	MATUTINO- DIÁRIO
08	MARIA VITÓRIA FLOSS	MATUTINO – 4ª e 6ª
09	LUIZA HELENA BUFFON FACENDA	MATUTINO - 4ª e 6ª
10	JULIO CEZAR DE LIMA WILLER	MATUTINO – 3ª e 5ª